

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 931/95

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1996 A 1998

O povo do Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Águas Formosas, para o triênio de 1996 a 1998, elaborado na forma da legislação vigente, estima para o triênio as despesas de capital em R\$ 30.531.000,00 (trinta milhões quinhentos e trinta e um mil reais).

Art. 2° - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimento, para o triênio de 1996 a 1998, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL	1996	1997	1998	TOTAL
Operação de Crédito	255.935,00	356.570,00	1.782.800,00	2.395.305,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	61.000,00	435.000,00	2.176.200,00	2.672.200,00
Transferências de Capital	849.706,40	3.935.430,00	19.678.000,00	24.463.136,40
Outras Transferências de Capital	23.358,60	163.000,00	814.000,00	1.000.000,00
TOTAIS	1.190.000,00	4.890.000,00	24.451.000,00	30.531.000,00

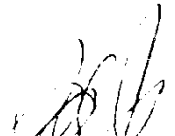
Art. 3 - As despesas de capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo unidades orçamentária, constantes de quadros anexos e programadas com base nos recursos considerados disponíveis no art. Anterior.

Art. 4° - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita serem criados, suprimidos e reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1996 a 1998 estimadas a preços de 1995 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 04 de dezembro de 1995


EDISON SOUZA
Prefeito Municipal